



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax: (0146) 64-1282



OFICIO N.º ~~20/94~~ especial

ITAPUÍ, 20 de abril de 1994

Senhor Presidente

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência com o objetivo de convocar essa Egrêgia Câmara Municipal para uma sessão extraordinária no dia 22/04/1994, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 23/94 - Dispõe sobre reajuste de vencimento e provento, estabelece a respectiva tabela de valores e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ITAPUÍ - Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1911



PROJETO DE LEI Nº 23/94
DE 20 DE ABRIL DE 1994

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
VENCIMENTO E PROVENTO,
ESTABELECE A RESPECTIVA
TABELA DE VALORES E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/04/94, em 50%, os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo da lei nº 1710.

Artigo 2º)- fica da mesma forma reajustado em 50% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo cálculo será realizado conforme lei.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, passam ser os constantes do anexo que integra esta lei.

Artigo 4º)- Estabelece a partir de 01/04/94, em CR\$ 5.356,00, o salário família dos funcionários estatutários ativos e inativos.

Artigo 5º)- O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de abril de 1994

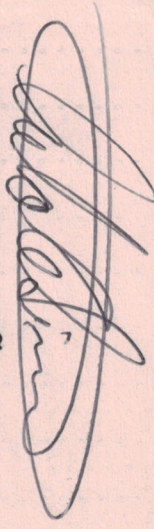

ANTONIO CESAR SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

GRADUACAO DE VENCIMENTO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
REFERENCIA 1	107.352	112.720	118.356	124.273	130.487	137.011	143.862	151.055	158.608	166.538	174.865
2	118.087	123.992	130.191	136.701	143.536	150.713	158.248	166.161	174.469	183.192	192.352
3	129.896	136.391	143.210	150.371	157.889	165.784	174.073	182.777	191.915	201.511	211.587
4	142.886	150.030	157.531	165.408	173.678	182.362	191.480	201.054	211.107	221.662	232.745
5	157.174	165.033	173.284	181.949	191.046	200.598	210.628	221.160	232.218	243.829	256.020
6	172.891	181.536	190.613	200.143	210.151	220.658	231.691	243.276	255.439	268.211	281.622
7	190.181	199.690	209.674	220.158	231.166	242.724	254.860	267.603	280.983	295.033	309.784
8	209.199	219.659	230.642	242.174	254.282	266.996	280.346	294.364	309.082	324.536	340.763
9	216.272	227.085	238.440	250.362	262.880	276.024	289.825	304.316	319.532	335.508	352.284
10	237.899	249.794	262.283	275.398	289.168	303.626	318.807	334.748	351.485	369.059	387.512
11	261.689	274.773	288.512	302.937	318.084	333.989	350.688	368.222	386.633	405.965	426.263
12	287.858	302.250	317.363	333.231	349.893	367.387	385.757	405.045	425.297	446.562	468.890
13	326.718	343.054	360.207	378.217	397.128	416.985	437.834	459.726	482.712	506.847	532.190
14	359.390	377.360	396.228	416.039	436.841	458.683	481.617	505.698	530.983	557.532	585.409
15	431.268	452.832	475.473	499.247	524.209	550.420	577.941	606.838	637.180	669.039	702.491
16	526.147	552.455	580.077	609.081	639.535	671.512	705.088	740.342	777.359	816.227	857.039

Obs: Valores expressos em CRUZEIROS REAIS, despresados os centavos

Prefeitura Municipal de Itapuí, 20 de abril del994

ANTONIO CESAR SIMÃO
 Prefeito Municipal

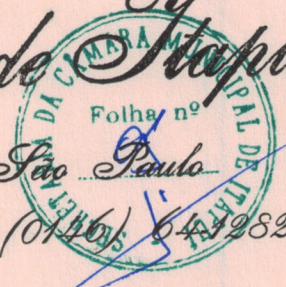




Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo

Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax: (0146) 64-1282



OFICIO N.º especial

ITAPUÍ, 26 de abril de 1994

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia da lei nº 1.719, que dispõe sobre reajuste de vencimento e provento, estabelece a respectiva tabela de valores e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

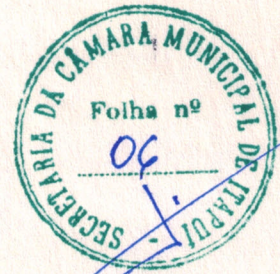
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282



LEI Nº 1719
DE 26 DE ABRIL DE 1994

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
VENCIMENTO E PROVENTO,
ESTABELECE A RESPECTIVA
TABELA DE VALORES E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/04/94, em 50%, os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo da lei nº 1710.

Artigo 2º)- fica da mesma forma reajustado em 50% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo calculo será realizado conforme lei.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, passam ser os constantes do anexo que integra esta lei.

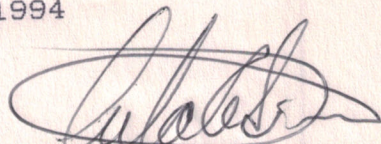
Artigo 4º)- Estabelece a partir de 01/04/94, em CR\$ 5.356,00, o salário família dos funcionários estatutários ativos e inativos.

Artigo 5º)- O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera Governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente .

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 de abril de 1994


ANTONIO CESAR SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282



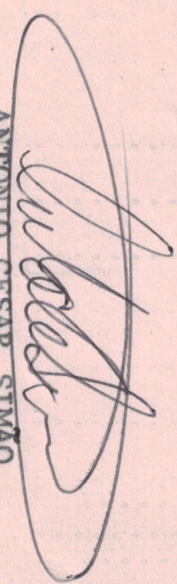
Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da
Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

REFERENCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	107.352	112.720	118.356	124.273	130.487	137.011	143.862	151.055	158.608	166.538	174.865
2	118.087	123.992	130.191	136.701	143.536	150.713	158.248	166.161	174.469	183.192	192.352
3	129.896	136.391	143.210	150.371	157.889	165.784	174.073	182.777	191.915	201.511	211.587
4	142.886	150.030	157.531	165.408	173.678	182.362	191.480	201.054	211.107	221.662	232.745
5	157.174	165.033	173.284	181.949	191.046	200.598	210.628	221.160	232.218	243.829	256.020
6	172.891	181.536	190.613	200.143	210.151	220.658	231.691	243.276	255.439	268.211	281.622
7	190.181	199.690	209.674	220.158	231.166	242.724	254.860	267.603	280.983	295.033	309.784
8	209.199	219.659	230.642	242.174	254.282	266.996	280.346	294.364	309.082	324.536	340.763
9	216.272	227.085	238.440	250.362	262.880	276.024	289.825	304.316	319.532	335.508	352.284
10	237.899	249.794	262.283	275.398	289.168	303.626	318.807	334.748	351.485	369.059	387.512
11	261.689	274.773	288.512	302.937	318.084	333.989	350.688	368.222	386.633	405.965	426.263
12	287.858	302.250	317.363	333.231	349.893	367.387	385.757	405.045	425.297	446.562	468.890
13	326.718	343.054	360.207	378.217	397.128	416.985	437.834	459.726	482.712	506.847	532.190
14	359.390	377.360	396.228	416.039	436.841	458.683	481.617	505.698	530.983	557.532	585.409
15	431.268	452.832	475.473	499.247	524.209	550.420	577.941	606.838	637.180	669.039	702.491
16	526.147	552.455	580.077	609.081	639.535	671.512	705.088	740.342	777.359	816.227	857.039



Obs: Valores expressos em CRUZEIROS REAIS, despresados os centavos
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 de abril de 1994


 ANTONIO CESAR SIMÃO
 Prefeito Municipal



053/94

26

abril

94

Senhor Prefeito

Através do presente, temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 23/94, que dispõe sobre reajuste de vencimento e provento, e estabelece a respectiva tabela de valores e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Guarnieri Sobrinho
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

ANTONIO CESAR SIMÃO

DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.



AUTÓGRAFO Nº 23/94
PROJETO DE LEI Nº 23/94

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE A RESPECTIVA TABELA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Reajusta a partir de 01/04/94, em 50%. os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo da Lei nº 1.710.

Artigo 2º) - Fica da mesma forma reajustado em 50% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo cálculo será realizado conforme Lei.

Artigo 3º) - Em razão do reajuste disposto nesta Lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura respectivamente, - passam a ser os constantes do anexo que integra esta Lei.

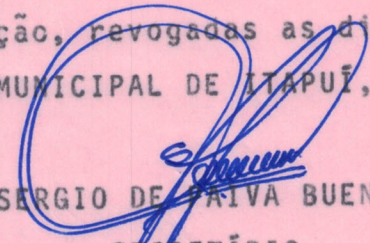
Artigo 4º) - Estabelece a partir de 01/04/94, em Cr\$ 5.356,00, o salário família dos funcionários estatutários ativos e inativos.

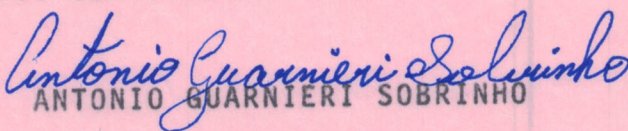
Artigo 5º) - O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes com a execução - desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 de abril de 1.994.


SERGIO DE FARIA BUENO
SECRETÁRIO


ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO
PRESIDENTE